



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.521/PMMA/2016.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO POR
DESEMPENHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR
FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;**

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A
ESTRUTURA POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido, ao Sr. **SINÉSIO GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula nº 102, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, na **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA APOIAR E DAR ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO NOS SERVIÇOS DA PATRULHA DE CAMPO**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida será de acordo com o Anexo II, Nível III, da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.066/PMMA/2015, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 1º de maio de 2016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209